

Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara de Vereadores de Bonfim
Mesa diretora

LEI MUNICIPAL Nº 428/2024

Bonfim – RR, de 26 de Janeiro de 2024.

“Autoriza ao Poder Legislativo Municipal de Bonfim a criação da função gratificada para servidores efetivos e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Bonfim, Estado de Roraima, por seu Presidente, no uso das suas atribuições e na forma da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e a esta Mesa Diretora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada no Plano de Cargos, Salários e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Bonfim, a função gratificada para os servidores efetivos, providos por meio de Concurso Público, com lotação na Câmara de Vereadores de Bonfim, cedidos ou não, através de documento oficial.

§ 1º - A função gratificada é uma retribuição atribuída pelo exercício de função de direção, chefia, assessoramento, secretariado, entre outros, instituído como acréscimo no vencimento do servidor.

§ 2º - O servidor receberá seu vencimento com o acréscimo da função gratificada.

Art. 2º Ficam criadas as seguintes funções gratificadas:

- I** – Assessor Parlamentar.
- II** – Chefe de Gabinete.
- III** – Secretário de Administração.
- IV** – Secretário de Finanças.
- V** – Chefe do Controle Interno.
- VI** – Secretário de Licitação e contratos.

Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara de Vereadores de Bonfim
Mesa diretora

VII – Chefe de Departamento de Apoio ao Legislativo.

§ 1º - O quantitativo de vagas e vencimentos para as funções gratificadas é o constante do Anexo IV.

§ 2º - As funções gratificadas são de designação e exoneração por decreto do Presidente da Câmara.

§ 3º - A vantagem da função gratificada não será incorporada à remuneração do servidor para efeito de acréscimos futuros e nem será considerada no cálculo dos proventos e das pensões e aposentadoria nem considerada para fins do pagamento do décimo terceiro e férias.

§ 4º - É vedado o acúmulo de funções gratificadas, salvo por período provisório, devendo o servidor optar por apenas uma gratificação.

§ 5º - Os servidores cedidos de Municípios, Estados, os Servidores da União, farão jus ao recebimento das funções gratificadas, observando as limitações e os critérios dos regimes específicos de cada órgão.

§ 7º - O Presidente da Câmara, por meio de Portaria, poderá direcionar os servidores nomeados da função gratificada e servidores comissionados e efetivos às atividades que serão executadas, conforme as atribuições definidas por Lei ou Decreto. O encargo não poderá ser recusado pelo agente público.

Art. 3º Ficam alterados os Anexos I, III e IV da Lei Municipal nº 414/2023, de 31 de Maio de 2023, que “Autoriza ao Poder Legislativo Municipal de Bonfim a atualização das tabelas de progressão e promoção dos servidores efetivos desta Casa de Leis e dá outras providências”, passando a nova redação vigorar com as seguintes alterações contidas nos ANEXOS I, II, III e IV desta Lei.

Art. 4º Ficam alterados os Anexos I, III e IV da Lei Municipal nº 414/2023, de 31 de Maio de 2023, que “Autoriza ao Poder Legislativo Municipal de Bonfim a atualização das tabelas de progressão e promoção dos servidores efetivos desta Casa de Leis e dá outras

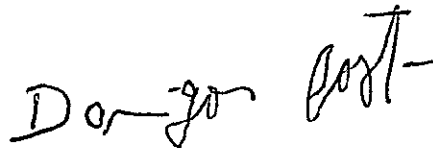
Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara de Vereadores de Bonfim
Mesa diretora

providências”, passando a nova redação vigorar com as seguintes alterações contidas nos ANEXOS I, II, III e IV desta Lei.

Art. 5º Fica revogada a LEI MUNICIPAL Nº 424/2023, de 10 de novembro de 2023, que “Autoriza ao Poder Legislativo Municipal de Bonfim a proceder com a atualização do vencimento inicial dos servidores dos cargos de provimento em comissão” e quaisquer outras disposições em contrário.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos à data de 2 de janeiro de 2024.

Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Bonfim-RR, aos 26 de Janeiro de 2024.



DOMINGOS COSTA
Presidente

Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara de Vereadores de Bonfim
Mesa diretora

ANEXO I
QUANTITATIVO DOS CARGOS

CARGOS	QUANTIDADE
Efetivos	09
Comissionados	07
Seletivado	01
TOTAL	17

Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara de Vereadores de Bonfim
Mesa diretora

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO	CARGO	Quantidade
CMB/NM	Agente Administrativo	02
CMB/NM	Agente de Contratação	01
CMB/NB	Auxiliar de Serviços Gerais	03
CMB/NB-1	Vigia	03
TOTAL:		09

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CÓDIGO	CARGO	Quantidade	Vencimento Inicial(RS)	TOTAL
CMB/CC-1	Assessor Parlamentar	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
CMB/CC-1	Chefe de Gabinete	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
CMB/CC-1	Secretário de Administração	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
CMB/CC-1	Secretário de Finanças	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
CMB/CC-1	Chefe do Controle Interno	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
CMB/CC-1	Secretário de Licitação e contratos	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
CMB/CC-1	Chefe de Departamento de Apoio ao Legislativo	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00

Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara de Vereadores de Bonfim
Mesa diretora

TOTAL:		07		R\$ 12.600,00
---------------	--	----	--	------------------

ANEXO IV
FUNÇÃO GRATIFICADA

CÓDIGO	CARGO	Quantidade	Vencimento Inicial(R\$)	TOTAL
CMB/FG-1	Assessor Parlamentar	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
CMB/FG-1	Chefe de Gabinete	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
CMB/FG-1	Secretário de Administração	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
CMB/FG-1	Secretário de Finanças	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
CMB/FG-1	Chefe do Controle Interno	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
CMB/FG-1	Secretário de Licitação e contratos	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
CMB/FG-1	Chefe de Departamento de Apoio ao Legislativo	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
TOTAL:		07		R\$ 12.600,00

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE PRESIDÊNCIA
LEI MUNICIPAL Nº 428/2024 - FUNÇÃO GRATIFICADA

LEI MUNICIPAL Nº 428/2024
Bonfim – RR, de 26 de Janeiro de 2024.

“Autoriza ao Poder Legislativo Municipal de Bonfim a criação da função gratificada para servidores efetivos e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Bonfim, Estado de Roraima, por seu Presidente, no uso das suas atribuições e na forma da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e a esta Mesa Diretora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficada no Plano de Cargos, Salários e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Bonfim, a função gratificada para os servidores efetivos, providos por meio de Concurso Público, com lotação na Câmara de Vereadores de Bonfim, cedidos ou não, através de documento oficial.

§ 1º - A função gratificada é uma retribuição atribuída pelo exercício de função de direção, chefia, assessoramento, secretariado, entre outros, instituído como acréscimo no vencimento do servidor.

§ 2º - O servidor receberá seu vencimento com o acréscimo da função gratificada.

Art. 2º Ficam criadas as seguintes funções gratificadas:

I- Assessor Parlamentar.

II- Chefe de Gabinete.

III- Secretário de Administração.

IV- Secretário de Finanças.

V- Chefe do Controle Interno.

VI- Secretário de Licitação e contratos.

VII- Chefe de Departamento de Apoio ao Legislativo.

§ 1º - O quantitativo de vagas e vencimentos para as funções gratificadas é o constante do Anexo IV.

§ 2º - As funções gratificadas são de designação e exoneração por decreto do Presidente da Câmara.

§ 3º - A vantagem da função gratificada não será incorporada à remuneração do servidor para efeito de acréscimos futuros e nem será considerada no cálculo dos proventos e das pensões e aposentadorias consideradas para fins do pagamento do décimo terceiro e férias.

§ 4º - É vedado o acúmulo de funções gratificadas, salvo por período provisório, devendo o servidor optar por apenas uma gratificação.

§ 5º - Os servidores cedidos de Municípios, Estados, os Servidores da União, farão jus ao recebimento das funções gratificadas, observando as limitações e os critérios dos regimes específicos de cada órgão.

§ 7º - O Presidente da Câmara, por meio de Portaria, poderá direcionar os servidores nomeados da função gratificada e servidores comissionados e efetivos às atividades que serão executadas, conforme as atribuições definidas por Lei ou Decreto. O encargo não poderá ser recusado pelo agente público.

Art. 3º Ficam alterados os Anexos I, III e IV da Lei Municipal nº 414/2023, de 31 de Maio de 2023, que “Autoriza ao Poder Legislativo Municipal de Bonfim a atualização das tabelas de progressão e promoção dos servidores efetivos desta Casa de Leis e dá outras providências”, passando a nova redação vigorar com as seguintes alterações contidas nos ANEXOS I, II, III e IV desta Lei.

Art. 4º Ficam alterados os Anexos I, III e IV da Lei Municipal nº 414/2023, de 31 de Maio de 2023, que “Autoriza ao Poder Legislativo Municipal de Bonfim a atualização das tabelas de progressão e promoção dos servidores efetivos desta Casa de Leis e dá outras providências”, passando a nova redação vigorar com as seguintes alterações contidas nos ANEXOS I, II, III e IV desta Lei.

Art. 5º Fica revogada a LEI MUNICIPAL Nº 424/2023, de 10 de novembro de 2023, que “Autoriza ao Poder Legislativo Municipal de Bonfim a proceder com a atualização do vencimento inicial dos

servidores dos cargos de provimento em comissão” e quaisquer outras disposições em contrário.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos à data de 2 de janeiro de 2024.

Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Bonfim-RR, aos 26 de Janeiro de 2024.

DOMINGOS COSTA

Presidente

ANEXO I

QUANTITATIVO DOS CARGOS

CARGOS	QUANTIDADE
Efetivos	09
Comissionados	07
Selecionado	01
TOTAL	17

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO	CARGO	Quantidade
CMB/NM	Agente Administrativo	02
CMB/NM	Agente de Contratação	01
CMB/NB	Auxiliar de Serviços Gerais	03
CMB/NB-1	Vigia	03
TOTAL:		09

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CÓDIGO	CARGO	Quantidade	Vencimento Inicial(R\$)	TOTAL
CMB/CC-1	Assessor Parlamentar	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
CMB/CC-1	Chefe de Gabinete	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
CMB/CC-1	Secretário de Administração	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
CMB/CC-1	Secretário de Finanças	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
CMB/CC-1	Chefe do Controle Interno	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
CMB/CC-1	Secretário de Licitação e contratos	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
CMB/CC-1	Chefe de Departamento de Apoio ao Legislativo	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
TOTAL:		07		R\$ 12.600,00

ANEXO IV

FUNÇÃO GRATIFICADA

CÓDIGO	CARGO	Quantidade	Vencimento Inicial(R\$)	TOTAL
CMB/FG-1	Assessor Parlamentar	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
CMB/FG-1	Chefe de Gabinete	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
CMB/FG-1	Secretário de Administração	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
CMB/FG-1	Secretário de Finanças	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
CMB/FG-1	Chefe do Controle Interno	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
CMB/FG-1	Secretário de Licitação e contratos	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
CMB/FG-1	Chefe de Departamento de Apoio ao Legislativo	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
TOTAL:		07		R\$ 12.600,00

Publicado por:

Kaylani Eduarda Mak sy Hung Rodrigues

Código Identificador:3315B328

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 31/01/2024. Edição 2073

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita